



PEDIDO DE COMPRA: 004143 / 2026
EMIÇÃO: 20/10/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

Objetivo: Venho, por meio deste, solicitar a contratação de Tatiana Vargas, Psicóloga Clínica e Escolar – Psicanalista, inscrita no CNPJ nº 55.115.941/0001-62, para ministrar formação destinada à Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente de Giruá/RS, com duração estimada de 4 (quatro) horas, no dia 22 de outubro de 2026, no Clube Aliança, pelo valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a prestação de serviço técnico especializado consistente na realização de **formação destinada à Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Giruá/RS**, a ser ministrada por **Tatiana Vargas, Psicóloga Clínica e Escolar - Psicanalista**, inscrita no CNPJ nº 55.115.941/0001-62.

A contratação é necessária em razão da necessidade de qualificação e fortalecimento da atuação dos profissionais que integram a Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, proporcionando conhecimentos técnicos que contribuam para o aprimoramento das práticas profissionais, do acolhimento, da escuta, da orientação e do acompanhamento das situações que envolvam crianças e adolescentes.

A formação terá duração estimada de **4 (quatro) horas**, com realização prevista para o dia **22 de outubro de 2026**, no **Clube Aliança, em Giruá/RS**, conforme programação estabelecida pela Administração Municipal.

A contratação compreende a preparação e realização da formação pela profissional contratada, incluindo a abordagem dos conteúdos relacionados à temática proposta, exposição técnica e esclarecimento de dúvidas dos participantes.

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço	Formação para a Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, com duração estimada de 4 horas.	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Qualificação da profissional

A contratação fundamenta-se na necessidade de qualificação técnica dos profissionais que integram a Rede de Proteção, considerando a complexidade das demandas relacionadas à infância e à adolescência e a importância da atuação interdisciplinar e intersetorial na promoção, prevenção e garantia dos direitos desse público.

A escolha da profissional justifica-se por sua formação acadêmica especializada e por sua trajetória profissional diretamente relacionada ao objeto da capacitação. Graduada em Psicologia, possui especialização em **Problemas do Desenvolvimento na Infância e Adolescência, com abordagem transdisciplinar, vinculada à formação do Centro Lydia Coriat**, bem como especialização em **Estimulação Precoce: Clínica Transdisciplinar do Bebê, pelo Instituto Travessias da Infância/Centro Lydia Coriat, de São Paulo**. Essas formações conferem fundamentação teórico-técnica específica para a abordagem de questões relacionadas ao desenvolvimento infantil, à constituição psíquica, à identificação de indicadores de risco e às intervenções voltadas à proteção e ao cuidado integral de crianças e adolescentes.

Sua qualificação é complementada por mais de 23 anos de experiência na Psicologia Clínica e Psicanalítica, com atuação junto a bebês, crianças, adolescentes e famílias, além de experiência em Psicologia Escolar, educação inclusiva, orientação parental, supervisão e formação de profissionais. Destaca-se, ainda, sua atuação em políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social, com experiência na articulação entre serviços e instituições que compõem a rede intersetorial de atendimento e proteção.

Ressalta-se também sua vinculação institucional à Rede Bebê, iniciativa de articulação interdisciplinar e interinstitucional voltada à primeira infância, e sua atuação como membro conselheira do Instituto Travessias da Infância - Centro Lydia Coriat, além de sua experiência na coordenação de cursos de especialização e na produção acadêmica relacionada à clínica de bebês e à estimulação precoce. Tais elementos evidenciam a continuidade de sua atuação formativa e o aprofundamento técnico nas temáticas relacionadas ao desenvolvimento humano e à proteção integral.

Diante do exposto, a formação profissional e a experiência prática e acadêmica da contratada apresentam pertinência e compatibilidade com os objetivos da capacitação, especialmente no que se refere à qualificação das práticas profissionais, à compreensão das situações de vulnerabilidade e risco e ao fortalecimento da atuação integrada entre os serviços da Rede de



Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente de Giruá/RS.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no PCA sob o código nº **28026**

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de **6 meses**, podendo ser prorrogado por período igual, mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita durante o evento no dia **22 de outubro de 2026**, diretamente no **Clube Aliança, em Giruá/RS** (Endereço: Av. Santo Ângelo, 54-96 - Centro).

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 25.874/2026**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada qualquer desconformidade pelo servidor designado, o contratado deverá promover as correções **necessárias durante o evento**, em razão da natureza dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição no caso concreto decorre de o objeto pretendido enquadrar-se perfeitamente na hipótese de ser uma abordagem de conteúdo relacionado à saúde mental de crianças e adolescentes, dentro da área de atuação e especialização da profissional contratada e condução da formação de acordo com as características e objetivos previamente estabelecidos pela Administração, inviabilizando qualquer disputa por meio de certame licitatório tradicional. Desse modo, restam preenchidos os requisitos do **inciso III, alínea "f", do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que a Administração busca o atendimento do interesse público por meio de **uma solução de mercado de alta especialização técnica**, considerando a formação, qualificação e experiência da profissional na área de Psiquiatria da Infância e Adolescência, diretamente relacionada à temática da formação proposta, cuja substituição por profissional sem qualificação e experiência equivalentes poderá comprometer a qualidade técnica, a abordagem do conteúdo e o alcance dos objetivos da formação destinada à Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Solicitamos que a contratação seja realizada diretamente por meio de **inexigibilidade de licitação artigo 74 inciso III, alínea "f", do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a demonstração de que o preço pago está de acordo com os já praticados pelo contratado, comprovado a partir da juntada de notas fiscais e/ou outros meios idôneos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

INEXIGIBILIDADE Nº

OBJETO

PERÍODO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº



GIRUÁ - RS

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 20/10/2026

Hora: 16:04:18



314/2024

SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA
MINISTRAR PALESTRA E FORMAÇÃO

28 de
novembro de
2024.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 079/2024

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando a natureza do objeto, a solução que melhor atende à necessidade da Administração é a contratação da **Tatiana Vargas, Psicóloga Clínica e Escolar - Psicanalista**, em razão de sua qualificação técnica compatível com a formação pretendida.

Para tanto, propõe-se a contratação da empresa **TATIANA VARGAS PSICOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **55.115.941/0001-62**, conforme pesquisa de mercado realizada.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação direta de **Tatiana Vargas, Psicóloga Clínica e Escolar - Psicanalista**, inscrita no CNPJ nº 55.115.941/0001-62, para realização de formação presencial destinada à **Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente de Giruá/RS**.

A formação será realizada no dia **22 de outubro de 2026**, no **Clube Aliança**, com duração estimada de **4 (quatro) horas**, pelo valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

A solução atende à necessidade identificada, proporcionando aos integrantes da Rede de Proteção conhecimentos técnicos e subsídios para o aprimoramento das práticas profissionais, contribuindo para o fortalecimento das ações de proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento do objeto ante suas características subjetivas e natureza.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta através da inexigibilidade de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público previstos na *descrição da necessidade*.

A contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de



sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** elaboração de minuta do contrato;
- d)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza das características dos serviços a serem executados, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021.